

Lei n.º 720/87

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1988 / 1.990.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento plurianual de investimentos do município de Indianópolis, para o triênio 1988 / 1.990, elaborando na forma dos atos complementares n.ºs 43 e 76, de Janeiro de 1969, e 21 de outubro de 1969 respectivamente estima o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 18.235.000,00 (Dezete milhóis, duzentos e trinta e cinco mil cruzados).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital previstas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1988/1990, são assim distribuídos:

Item	1988	1989	1990	TOTAL
Fonte	4.000.000,00	30.000,00	850.000,00	880.000,00
Idê	1.400.000,00	6.500.000,00	8.000.000,00	15.900.000,00
Idê	6.926.436,00	1.800.000,00	4.500.000,00	9.226.436,00
Idê	251.650,00	7.600.000,00	9.000.000,00	17.851.650,00
Idê		1.860.000,00	2.475.000,00	4.335.000,00
	12.578.086,00	17.990.000,00	24.825.000,00	55.393.086,00

Art. 3º - As despesas de capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são as discriminadas segundo as unidades orçamentárias constantes de quadro anexo, e programadas com base nos recursos econômicos disponíveis previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da Recita, ser criados novos ou remodelados projetos constantes desta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º janeiro de 1988.

Mando portanto a quem o cumprir, e a quem cumprir esta lei inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
26 de novembro de 1987.

Jair Amaro
Jair Amaro
Prefeito Municipal

Eleutério Elias Carneiro
Contador / CRC - 28.973